

## **EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE IRACEMA 2026**

A Secretaria da Cultura e do Turismo – SECULT, considerando as normas e os princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, e em comprimento à Lei nº 0943 de 21 de fevereiro de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Iracema, estabelece as diretrizes para as políticas municipal de cultura e dá outras providências, torna público o presente Edital 01/2026 - para realizar o credenciamento de interessados em prestar serviços de parecerista conforme especificado neste edital para que, preenchidos os requisitos necessários, possam se credenciar no órgão para executar o objeto quando convocados, sendo este procedimento realizado com recurso do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Iracema possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades

A aplicação dos recursos da PNAB em Iracema tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Iracema, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Iracema, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

Em resumo, a execução da PNAB em Iracema é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico a respeito de propostas, projetos e planos de ação culturais inscritos em seleções públicas realizadas pela Secretaria da Cultura de Iracema/CE, para execução da política de fomento a que se refere a Lei Municipal nº 0943 de 21 de fevereiro de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Iracema), bem como em razão da execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), e seu Decreto nº 11.470/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura); Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) bem como outros recursos sob sua gestão direta.

1.2. Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria da Cultura e do Turismo, para executar o objeto quando convocados.

1.3. O Certame será composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do candidato, com a validação da inscrição;

- b) Avaliação com a análise de mérito curricular;
- c) Análise de recurso;
- d) Relação de classificação para a contratação.

1.3. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secretaria da Cultura e do Turismo.

## **2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar e ser credenciados neste edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS – MEI [Microempreendedor Individual], residentes ou não no Estado do Ceará, que preencham os requisitos previstos.

2.2. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições legais para fins de credenciamento:

2.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.2. Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;

2.2.3. A regularidade deverá ser comprovada em razão do município de residência;

2.2.4. Não estar impedida de contratar com a administração pública, na forma do parágrafo 4º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Elaborar pareceres sobre os projetos, devendo possuir as seguintes habilidades:

2.3.1. Domínio da legislação aplicada a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), e seu Decreto nº 11.470/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura).

2.3.2. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

2.3.3. Conhecimento para elaboração de Pareceres que atendam aos Editais.

2.3.4. Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

2.3.5. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

2.3.6. Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;

2.3.7. Habilidade em trabalhar com sistemas online do tipo Mapa Cultural;

2.3.8. Ter no mínimo 2 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas artísticas e culturais.

2.3.8.1. A comprovação da experiência profissional na área artístico-cultural de atuação se dará mediante a apresentação de portfólio, clipping de mídia, declarações/certificados de realização de atividades, dentre outros documentos.

2.3.8.2. Serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 5 (cinco) anos, não sendo necessário que os anos de experiência sejam consecutivos.

2.3.8.3. A comprovação de atuação como parecerista deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado ou contrato publicado em Diário Oficial.

2.4. O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br>, no período de 10 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação.

3.2. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, bem como vinculá-lo na Ficha de Inscrição online do presente credenciamento.

3.3. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a Ficha de Inscrição através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição.

3.4. Para validação da inscrição, **o cadastro no Mapa Cultural de Ceará**, bem como a **ficha de inscrição online**, deverá estar obrigatoriamente preenchido com as seguintes informações:

3.4.1 Dados Cadastrais solicitados no Mapa da Cultural:

**PESSOA FÍSICA (Agente individual):**

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral/RG e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Endereço residencial completo, com CEP;
- g) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

- h) E-mails;
- i) Data de nascimento;
- j) Nacionalidade/naturalidade;
- k) Gênero;
- l) Estado civil;
- m) Escolaridade;
- n) Apresentação do Currículo, como anexo em formato PDF, contendo histórico do(a) Candidato(a), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- o) Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura a qual está se candidatando (obrigatório).

**3.4.2 Dados solicitados na Ficha de Inscrição:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);
- b) Cópia do comprovante de residência ou declaração;
- c) Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição (quando for o caso).

**3.4.3 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada declaração comprobatória de residência emitida pelo(a) titular.**

**3.4.4 Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.**

**3.5. A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.**

**3.6. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.**

**3.7. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.**

**3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com “status” de rascunho.**

**3.9. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.**

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.11. A SECULT disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br).

## 4 DA COMISSÃO AVALIADORA DE HABILITAÇÃO

4.1. O processo de habilitação será realizado por comissões, formadas por integrantes da equipe da SECULT, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

**4.2. Nenhum membro da Comissão Avaliadora poderá ter qualquer tipo de vínculo pessoal ou profissional com os interessados.**

**4.2.1** Se algum membro da Comissão Avaliadora incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise ou manifestação de vontade em relação ao inscrito nesta situação, sob pena de desqualificação do projeto e exclusão do membro da Comissão.

4.3. A Comissão Avaliadora fará sua primeira reunião em até 3 (três) dias úteis após a publicação de sua nomeação em data, horário e local definidos pela Secult, que também providenciará espaço e apoio para os trabalhos.

4.4. Todas as discussões da Comissão Avaliadora deverão se manter em sigilo entre os membros da comissão até a publicação da lista dos homologados.

4.5. Todas as decisões da Comissão Avaliadora deverão constar em ata que poderá ser publicada após a homologação do resultado.

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora tendo por base os critérios:

I. Comprovação de experiência profissional superior a 1 (um) ano: deverá ser realizada a comprovação de experiência profissional por meio da apresentação de declaração,

certificado ou contrato publicado em Diário Oficial. Caso se comprove a atuação, a inscrição estará **habilitada** no edital.

II. Comprovação de experiência profissional inferior a 1 (um) ano: **desabilitado**.

5.2. A Comissão Avaliadora deverá registrar seus métodos de trabalho em ata.

5.3. Após análise das Comissões, o resultado preliminar será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as).

5.4. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

5.4.1 O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br), em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

5.5. O resultado do recurso e a lista final de candidatos(as) credenciados(as) serão divulgados na página dos Editais da SECULT (<https://mapacultural.iracema.ce.gov.br>), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

## 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os credenciados integrarão o Banco de Avaliadores e Pareceristas da SECULT e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com os editais em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à SECULT.

6.2. Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa por e-mail, sob pena de descredenciamento.

6.3. Os convocados que rejeitarem a prestação de serviços ou se declararem impedidos de atuar perderão a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.4. Quando da anuência à prestação dos serviços o(a) parecerista deverá apresentar as seguintes certidões válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF

6.4.1 Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência sendo de total responsabilidade do(a) credenciado(a) manter-se regular durante toda a execução do serviço até o pagamento, em caso de convocação.

6.5. Em caso de inexistência de credenciados em determinado edital será facultado à Administração convidar credenciado com pertinência temática a fim para prestar serviço, observada a ordem de credenciamento e a anuênciia expressa do credenciado.

6.6. A Secretaria da Cultura e Turismo se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor as Comissões de Avaliação e Seleção na ocorrência dos seguintes casos quando:

- I. Não houver inscrições suficientes neste Edital;
- II. Não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;
- III. Houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver supentes credenciados.

## 7 O RESULTADO

7.1. Para cada novo ciclo de credenciamento de parecerista, o(a) Secretário(a) da Cultura do Turismo, após as análises das inscrições, procederá à homologação do resultado final do processo seletivo, após analisados todos os recursos.

7.2. A listagem dos habilitados e inabilitados será publicada no endereço eletrônico <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/> e no site Oficial do Município de Iracema.

7.3. A publicação do resultado final não impede a anulação do ato de habilitação ou de credenciamento, a exemplo de eventual ocorrência de casos de fraude documental ou má-fé do candidato.

## 8 DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato a ser firmado entre a SECULT e o(a) parecerista convocado(a), após declaração de inexigibilidade a ser realizada pela administração pública nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão efetivadas mediante nota de empenho e sistema de rodízio, conforme condições dispostas neste Edital.

8.1.1. O parecerista, poderá ser contratado como Pessoa Física, Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.2. As solicitações serão enviadas com a respectiva Ordem de Serviço, na qual constará a identificação da parte beneficiária, o regime de execução e o prazo da entrega, observada a legislação pertinente.

8.3. Os pareceres elaborados em desacordo com os padrões exigidos pela SECULT e com as exigências deste Edital poderão ser reenviados ao contratado(a) para reelaboração.

8.4. Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste Edital, estes serão aprovados pela SECULT, que atestou a execução do objeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações dos(as) pareceristas contratados(as):

9.1.1 - Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência.

9.1.2 - Analisar os projetos inscritos nos editais da SECULT e seus Equipamentos, conforme modelo de parecer fornecido por esta Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

9.1.3 - Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado local.

9.1.4 - Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.

9.1.5 - Em caso de descumprimento do item 11.3, o parecerista poderá ser substituído a qualquer momento e o contrato junto à SECULT ser rescindido.

9.1.6 - Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

9.1.7 - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos e/ou à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.1.8 - Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.1.9 - Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.

9.1.10 - Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador(a) e/ou parecerista.

9.1.11 - Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica Mapa Cultural do Iracema ou plataforma-método eletrônico designado pela Administração Pública.

9.1.12 - Quando houver a necessidade de realizar trabalhos presenciais, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela SECULT.

9.1.13 - Comunicar formalmente à SECULT os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável.

9.1.14 - Caso seja disponibilizado um modelo, este deverá ser observado na realização de cada Parecer, sob pena de reemissão no modelo proposto.

## 9.2. Obrigações da contratante:

9.2.1. Disponibilizar ao avaliador/parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.

9.2.3. Dar ciência ao avaliador/parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as irregularidades verificadas.

9.2.4. Informar ao avaliador/parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.

9.2.5. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

9.2.6. As obrigações que vierem a ser solicitadas pela Secult, podem ser dispensadas em razão da singularidade do processo seletivo. atrasem a entrega do parecer.

9.2.7. Serão selecionados 3 pareceristas que receberão, em parcela única, o valor bruto de R\$ **1.663,33** (mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado.

9.2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente que ficarão a cargo do parecerista contratado.

9.2.7. Os recursos oriundos deste edital serão depositados em conta corrente específica informada pelo parecerista de sua titularidade, não sendo aceitas contas de terceiros.

9.2.8. O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

9.2.9. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do parecerista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação.

9.2.10. Recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do(a) credenciado(a), em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.2.11. Reserva-se à Secult o direito de redistribuir as análises e emissão de parecer entre os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

9.2.12. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, será encaminhado aos membros da Comissão que emitiram o parecer técnico, contestado, para que este faça uma nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

## 10 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

10.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que sejam:

- a. – Servidores efetivos, contratados ou terceirizados da Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b. - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- c. Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- d. Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(usa) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

10.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, **o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a)**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, cabendo à Secult retirá-lo(a) da Comissão da Avaliação e Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

10.3. Verificado o impedimento, a Secult poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

## 11 DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Secult pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, descumprimento das disposições mencionadas neste Edital ou qualquer ato de prática difamatória, caluniosa ou preconceituosa de qualquer ordem junto aos demais membros da comissão, agentes culturais e/ou servidores da Secult, após processo administrativo sendo concedido o direito à ampla defesa.

11.2. Previamente ao descredenciamento, será garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as diretrizes da Constituição Federal brasileira.

11.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado o descredenciamento mediante aviso por escrito, encaminhado ao e-mail [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br). O prazo para o descredenciamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do aviso pela Secult, mantendo-se, durante este período, a condição de credenciado e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

## **12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. Este edital tem vigência por tempo indeterminado ou até a publicação de novo Edital que o substitua.

## **13 DO TRATAMENTO DE DADOS**

13.1. A Secult está autorizada pelo disposto no art. 7º, III e art. 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, necessários à execução de políticas públicas previstas em regulamento.

13.2. A Secult informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/sensíveis, coletados pelo formulário de inscrição deste Edital e pelo Mapa Cultural de Iracema, que sejam imprescindíveis para fins de transparência na divulgação dos resultados e necessários à prestação de contas e fiscalização.

13.3. Após o tratamento, os dados pessoais e sensíveis serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas neste edital, garantida a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a certificar a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

13.4. A LGPD protege apenas os dados pessoais relacionados à pessoa física, sendo seu objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º da LGPD, não sendo aplicáveis às pessoas jurídicas.

13.5. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção e todo e qualquer setor desta Secretaria, que lidam com o tratamento dos dados pessoais, se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venham a receber da Secult decorrentes deste Edital.

13.6. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção devem cumprir com a LGPD e todas as demais legislações aplicáveis, atendendo aos padrões estabelecidos em seu segmento em relação ao tratamento de informações, no que diz respeito aos dados pessoais e sensíveis disponibilizados.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Mapa Cultural de Iracema e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Iracema-Ce.

16.2. Para critérios de desempate, serão observados os seguintes pontos:

- a) Maior tempo de experiência na área de trabalho;
- b) Maior idade.

16.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Prefeitura <https://www.iracema.ce.gov.br/>, Mapa Cultura do Ceará e demais informações podem ser obtidas através do e-mail [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br).

16.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada para o presente edital.

16.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

16.8. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.9. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br), e pelo Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/>.

---

**Francisca Edna de Queiroz Ferreira**  
Secretária da Cultura e Turismo

**EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA SECRETARIA DA CULTURA E  
DO TURISMO DE IRACEMA 2026**

**ANEXO I**

**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2026-SECULT**

**CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODOS E DATAS
<b>1. Divulgação do Edital</b>	16/01/2026
<b>2. Período de Inscrições</b>	16 à 25/01 de 2026
<b>4. Resultado Preliminar</b>	26/01 de 2026
<b>5. Recursos</b>	26 e 29/01 de 2026
<b>6. Resultado Final</b>	30/01/2026

## ANEXO II

### INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2026-SECULT

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA  
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE IRACEMA 2026 – FORMULÁRIO  
DE DADOS PESSOAIS**

**DADOS DO AVALIADOR (A):**

**NOME COMPLETO:**

**NOME ARTÍSTICO:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**NATURALIDADE:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**Nº**

**COMPLEMENTO:**

**CEP:**

**ESTADO**

**CIDADE:**

**CONTATOS:**

**TELEFONE FIXO: ( )**

**CELULAR: ( )**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**TITULAR DA CONTA:**

**BANCO:**

**OPERAÇÃO:**

**AGÊNCIA:**

**Nº DA CONTA:**

**( ) CONTA CORRENTE**

**( ) CONTA POUPANÇA**

**INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO**

**( ) ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, MÚSICA, CIRCO)**

**( ) ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA**

**( ) AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA ( ) LIVRO, LEITURA E**

## LITERATURA

- ( ) MÚSICA  
 ( ) PATRIMÔNIO IMATERIAL E IDENTIDADE  
 ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA

## EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES

- ( ) IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS  
 ( ) ENTRE 5 E 10 ANOS  
 ( ) INFERIOR A 5 ANOS

## FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES

- |   |  |  |
|---|--|--|
| ( ) NOTÓRIO SABER<br>( ) ENSINO FUNDAMENTAL<br>( ) ENSINO MÉDIO | ( ) TÉCNICO<br>( ) GRADUAÇÃO<br>( ) ESPECIALIZAÇÃO | ( ) MESTRADO<br>( ) DOUTORADO<br>( ) PÓS-DOUTORADO |
|---|--|--|

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- |  |   |
|--|---|
| ( ) PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS            | ( ) MUNICIPAL<br>( ) ESTADUAL<br>( ) NACIONAL |
| ( ) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS | ( ) MUNICIPAL<br>( ) ESTADUAL<br>( ) NACIONAL |

\_\_\_\_\_ /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## Assinatura do Candidato

### ANEXO III

#### INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2026 - SECULT

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

DATA	/	/	HORÁRIO	INSCRIÇÃO Nº:
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PELA</b>			
<b>INSCRIÇÃO</b>				
<b>NOME DO CANDIDATO (A)</b>				
<b>CARGO PLEITEADO</b>				

**Observação:** O número da inscrição e horário de recebimento será enviado pela Secretaria de Cultura e do Turismo de Iracema, para o e-mail do candidato e deve ser devolvido assinado manualmente ou de forma digital pelo GOVBR.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Técnico Cultural**

## ANEXO IV

### INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2026-SECULT

**EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA  
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE IRACEMA 2026  
– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, e portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no EDITAL Nº 001/2026-SECULT - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) DO MUNICIPIO DE IRACEMA-CE, que:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Que não posso nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

\_\_\_\_\_ /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO V

### INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2026-SECULT

**EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA  
SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE IRACEMA 2026  
– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).**

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – (LEI Nº 14.399/2022), e **Secretaria Municipal de Cultura e DO Turismo de Iracema** de que trata o Edital nº 001/2026-SECULT.

Nome do candidato:

---

Cargo Pretendido:

---

Nº da inscrição:

---

#### Justificativa do Candidato – Razões de solicitação do recurso:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### SELEÇÃO DE PARECERISTAS

**Contrato nº XXXXX/2026 – SECULT**

**Processo Administrativo nº XXXXX/2026-XX**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE IRACEMA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE CULTURA E DO TURISMO  
COM O(A) SR(A) / EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal, sítio na Rua Delta Holanda, bairro Centro, Iracema/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.658/0001-80, através da Secretaria de Cultura e do Turismo, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas o Sra. Francisca Edna de Queiroz Ferreira, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) / ..... , doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... (CIDADE) ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal, Sr (a). ...., CPF nº ....., em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 o EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE IRACEMA 2026, para a prestação serviços nas atividades de avaliação técnica

e de mérito cultural, com emissão de parecer dos projetos inscritos nos processos seletivos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) CICLO II, no Município de Iracema, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Nº 001/2026-SECULT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

São obrigações do CONTRATADO(A):

- a)** Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com imparcialidade, clareza e concisão;
- b)** Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c)** Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d)** Realizar diligências, quando for necessário;
- e)** Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão, apresentando justificativa;
- f)** Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g)** Comparecer às reuniões agendadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Iracema;
- h)** Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Iracema, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos nos Editais, seguindo seus ritos, regras e prazos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:**

**O(A) CONTRATADO(A)** será responsável, no âmbito cultural, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.663,33, em Iracema bruto, a título de remuneração pela análise de projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Edital de Chamamento nº 001/2026-SECULT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e 14.399/22 e demais aplicáveis, bem como legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO:** Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O Contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo

## CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- I - Advertência
- II – Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
- III – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Iracema, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - elemento de despesas 3.1.90.04.0 - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:** O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais.

Iracema/CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE IRACEMA

Secretaria de Cultura e do Turismo

**CONTRATANTE**

<<<PESSOA FÍSICA>>>

ou

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº>>>

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1.

2.

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Iracema, Ceará xxxxxx de 2026.

---

**Francisca Edna de Queiroz Ferreira**  
Secretário de Cultura e do Turismo de Iracema  
**Portaria Nº**